



COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS

Bruxelas, 05-X-2007
C(2007) 4625

NÃO DESTINADO A PUBLICAÇÃO

DECISÃO DA COMISSÃO

de 05-X-2007

que adopta o programa operacional "PROCONVERGÊNCIA – Programa Operacional dos Açores para a Convergência " de intervenções comunitárias do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional a título do objectivo de Convergência na região dos Açores em Portugal

CCI 2007PT161PO006

(APENAS FAZ FÉ O TEXTO EM LÍNGUA PORTUGUESA)

DECISÃO DA COMISSÃO

de 05-X-2007

que adopta o programa operacional "PROCONVERGÊNCIA – Programa Operacional dos Açores para a Convergência " de intervenções comunitárias do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional a título do objectivo de Convergência na região dos Açores em Portugal

CCI 2007PT161PO006

A COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (CE) n.º 1083/2006 do Conselho que estabelece disposições gerais sobre o Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, o Fundo Social Europeu e o Fundo de Coesão, e que revoga o Regulamento (CE) n.º 1260/1999¹, nomeadamente o n.º 5 do artigo 32.º,

Considerando o seguinte:

- (1) Em 3 de Março de 2007 Portugal apresentou à Comissão uma proposta de programa operacional para a Região dos Açores que preenche as condições do objectivo de Convergência, nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento (CE) n.º 1083/2006.
- (2) A pedido da Comissão, as autoridades nacionais apresentaram informação adicional em 27 de Setembro de 2007.
- (3) O programa operacional foi elaborado por Portugal no âmbito da parceria referida no artigo 11.º do Regulamento (CE) n.º 1083/2006.
- (4) A Comissão apreciou a proposta de programa operacional e considera que contribui para os objectivos estabelecidos na Decisão 2006/702/CEE, de 6 de Outubro de 2006, relativa às orientações estratégicas comunitárias em matéria de coesão² e no quadro de referência estratégico nacional³.
- (5) A proposta de programa operacional inclui todos os componentes referidos no n.º 1 do artigo 37.º do Regulamento (CE) n.º 1083/2006.
- (6) Em conformidade com o n.º 4 do artigo 37.º do Regulamento (CE) n.º 1083/2006, o programa operacional contém um eixo prioritário específico para as medidas financiadas a título da dotação adicional referida no n.º 20 do anexo II do

¹ JO L 210 de 31.7.2006, p. 25. Regulamento alterado pelo Regulamento (CE) n.º 1989/2006 (JO L 411 de 30.12.2006, p. 6).

² JO L 291 de 21.10.2006, p. 11.

³ Decisão C(2007) 3165 de 28 de Junho de 2007.

Regulamento (CE) n.º 1083/2006 e, em conformidade com o n.º 5 do artigo 37.º desse regulamento, contém informação sobre os procedimentos previstos para afectação dessa dotação específica e para o respectivo controlo.

- (7) Convém fixar a taxa e o montante máximos da participação dos Fundos no programa operacional e em cada eixo prioritário, como referido no n.º 6 do artigo 53.º do Regulamento (CE) n.º 1083/2006.
- (8) O Banco Europeu de Investimento foi consultado pela Comissão.
- (9) A ajuda concedida ao abrigo do programa operacional deve cumprir as regras dos auxílios estatais em vigor e restantes disposições aplicáveis da legislação comunitária.
- (10) Consequentemente, o programa operacional proposto deve ser adoptado,

ADOPTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

1. É adoptado o programa operacional "Proconvergência – Programa Operacional dos Açores para a convergência" de intervenção comunitária a título do objectivo convergência na região dos Açores em Portugal para o período de programação de 1 de Janeiro de 2007 a 31 de Dezembro de 2013, tal como fixado no anexo I, que inclui os seguintes eixos prioritários:
 - a) "Dinamizar a criação de riqueza e emprego nos Açores",
 - b) "Qualificar e integrar a sociedade açoriana",
 - c) "Melhorar as redes regionais de infraestruturas de Acessibilidades",
 - d) "Valorizar e qualificar o sistema ambiental",
 - e) "Compensar os sobrecustos da ultraperiféricidade" e
 - f) "Assistência Técnica do programa".
2. A lista indicativa dos grandes projectos a apresentar a título do programa operacional consta do anexo II.

Artigo 2.º

As despesas efectivamente pagas a título do programa operacional são elegíveis a partir de 1 de Janeiro de 2007.

Artigo 3.º

1. O montante máximo do apoio do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER) atribuído a título do programa operacional, calculado em referência às

despesas públicas elegíveis é fixado em EUR 966 349 049 e a taxa máxima de co-financiamento é fixada em 81,14%.

2. O montante máximo de apoio concedido em relação à dotação adicional atribuída às regiões ultraperiféricas é fixado em EUR 65 600 833 e a taxa máxima de co-financiamento do FEDER para esta dotação é 50 %.
3. A participação nacional é fixada em EUR 224 556 401, podendo ser parcialmente obtida através de empréstimos comunitários do Banco Europeu de Investimento e de outros instrumentos.
4. No âmbito do programa operacional referido no n.º 1, o montante máximo do apoio e a taxa máxima de co-financiamento para cada eixo prioritário serão fixados nos parágrafos dois a sétimo do presente número.

A taxa máxima de co-financiamento do eixo prioritário "Dinamizar a criação de riqueza e emprego nos Açores", é fixada em 85 % e o montante máximo de apoio do FEDER para esse eixo prioritário, calculado em referência ao total elegível público das despesas, é fixado em 344 444 353 EUR.

A taxa máxima de co-financiamento do eixo prioritário "Qualificar e integrar a sociedade açoriana", é fixada em 85 % e o montante máximo de apoio do FEDER para esse eixo prioritário, calculado em referência ao total elegível público das despesas, é fixado em 233 781 483 EUR.

A taxa máxima de co-financiamento do eixo prioritário "Melhorar as redes regionais de infra-estruturas de Acessibilidades", é fixada em 85 % e o montante máximo de apoio do FEDER para esse eixo prioritário, calculado em referência ao total elegível público das despesas, é fixado em 170 989 709 EUR.

A taxa máxima de co-financiamento do eixo prioritário "Valorizar e qualificar o sistema ambiental", é fixada em 85 % e o montante máximo de apoio do FEDER para esse eixo prioritário, calculado em referência ao total elegível público das despesas, é fixado em 147 532 671 EUR.

A taxa máxima de co-financiamento do eixo prioritário "Compensar os sobrecustos da ultraperiféricidade", é fixada em 50 % e o montante máximo de apoio do FEDER para esse eixo prioritário, calculado em referência ao total elegível público das despesas, é fixado em 65 600 833 EUR.

A taxa máxima de co-financiamento do eixo prioritário "Assistência Técnica", é fixada em 85 % e o montante máximo de apoio do FEDER para esse eixo prioritário, calculado em referência ao total elegível público das despesas, é fixado em 4 000 000 EUR.

5. O plano de financiamento correspondente consta do anexo III.

Artigo 4.º

Qualquer apoio público a título do programa operacional deve cumprir as regras, em termos processuais e substantivos, dos auxílios estatais em vigor na altura da concessão do apoio público.

Artigo 5.º

A República Portuguesa é a destinatária da presente decisão.

Feito em Bruxelas, em 05-X-2007.

Pela Comissão
Danuta HÜBNER
Membro da Comissão

ANEXO I

Programa operacional

ANEXO II

Lista indicativa dos grandes projectos

Aquisição de equipamentos de transporte marítimo de passageiros e carga para operações inter – ilhas (2 navios tipo ferrie).

ANEXO III

Plano de financiamento do Proconvergência - Programa operacional dos Açores para a
Convergência

CCINº 2007 PT 16 1 PO 006

**Quadro 1 - Plano de Financiamento do Programa Operacional PROCONVERGÊNCIA-AÇORES –
Compromissos Anuais do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (Euros)**

		Financiamento Estrutural (FEDER)	Fundo de Coesão	Total
		(1)	(2)	(3) = (1)+(2)
2007	Regiões sem apoio transitório	129.985.501		129.985.501
	Regiões com apoio transitório			0
	Total 2007	129.985.501	0	129.985.501
2008	Regiões sem apoio transitório	132.585.210		132.585.210
	Regiões com apoio transitório			0
	Total 2008	132.585.210	0	132.585.210
2009	Regiões sem apoio transitório	135.236.915		135.236.915
	Regiões com apoio transitório			0
	Total 2009	135.236.915	0	135.236.915
2010	Regiões sem apoio transitório	137.941.654		137.941.654
	Regiões com apoio transitório			0
	Total 2010	137.941.654	0	137.941.654
2011	Regiões sem apoio transitório	140.700.487		140.700.487
	Regiões com apoio transitório			0
	Total 2011	140.700.487	0	140.700.487
2012	Regiões sem apoio transitório	143.514.496		143.514.496
	Regiões com apoio transitório			0
	Total 2012	143.514.496	0	143.514.496
2013	Regiões sem apoio transitório	146.384.786		146.384.786
	Regiões com apoio transitório			0
	Total 2013	146.384.786	0	146.384.786
Total Regiões sem apoio transitório (2007-2013)		966.349.049		966.349.049
Total Regiões com apoio transitório (2007-2013)				0
Total Geral 2007-2013		966.349.049	0	966.349.049

Quadro 2 - Plano de Financiamento do Programa Operacional PROCONVERGÊNCIA-AÇORES – Alocação Total FEDER, Contrapartida Nacional e Taxa de Co-financiamento (Euros)

unidade : euros

Eixos Prioritários	Financiamento Comunitário	Contrapartida Nacional	Repartição Indicativa da contrapartida nacional		Financiamento Total	Taxa de Co-financiamento (%)	Para Informação	
			Financiamento público nacional	Financiamento privado nacional			Contribuição BEI**	Outros Financiamentos
	(a)	(b) = (c) + (d)	(c)	(d)	(e) = (a) + (b)	(f) = (a) / (e)		
Eixo prioritário 1 : Dinamizar a criação de riqueza e emprego nos Açores FEDER Base: Despesa pública	344.444.353	60.784.298	60.784.298		405.228.651	85,00%		100.000.000
Eixo prioritário 2 : Qualificar e integrar a sociedade açoriana FEDER Base: Despesa pública	233.781.483	41.255.556	41.255.556		275.037.039	85,00%		
Eixo prioritário 3 : Melhorar as redes regionais de infra-estruturas de acessibilidades FEDER Base: Despesa pública	170.989.709	30.174.655	30.174.655		201.164.364	85,00%		
Eixo prioritário 4 : Valorizar e qualificar o sistema ambiental FEDER Base: Despesa pública	147.532.671	26.035.177	26.035.177		173.567.848	85,00%		
Eixo prioritário 5 : Compensar os sobrecustos da ultraperiferidade FEDER Base: Despesa pública	65.600.833	65.600.833	65.600.833		131.201.666	50,00%		
Eixo prioritário 6 : Assistência Técnica FEDER Base: Despesa pública	4.000.000	705.882	705.882		4.705.882	85,00%		
Total	966.349.049	224.556.401	224.556.401		1.190.905.450	81,14%		100.000.000

Nota: A taxa exata usada para reembolso dos pagamentos é o rácio entre o financiamento comunitário e o financiamento total. Financiamento BEI e outros só para informação.